

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS – 10ª REGIÃO

ATA 03 DE 19/01/2023 DE COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 17h, reuniram-se em Reunião a Comissão Regional Eleitoral do CRESSRS, na sede da instituição, Rua Coronel André Belo, 452/201 B. Menino Deus Porto Alegre/RS. Estiveram presentes na reunião as membras: Juliana Bragato Cezar, Susane Santos, Marlize Guaragni Viessiri, e Daiana Maturano Dias Martil. O assessor jurídico Cauê Vieira. A reunião foi coordenada pela Presidenta da CRE Juliana Bragato Cezar. **A) CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A SEDE:** Realizada Conferência da Chapa: “CRESS PELA BASE: A LUTA DEVE CONTINUAR”, protocolada junto ao CRESSRS no dia 13/01/2023, 12h21min. As integrantes da CRE atestam a entrega dos documentos referidos na resolução do CFESS 919/2019 em seu artigo 30, havendo os seguintes apontamentos a serem realizados. A CRE solicita a chapa “CRESS PELA BASE: A LUTA DEVE CONTINUAR”, a retificação do sobrenome da candidata Barbara Domingues Nunes, pois na lista de declaração onde deveria estar escrito “Nunes” consta “Neves”. Da mesma forma o número de CRESS da candidata Angel Brito Duran deve ser corrigido, pois o número grafado na declaração pertence a outra profissional. Posteriormente a CRE passou a analisar os pedidos de desincompatibilização e desligamentos. As candidatas Giliane Santos Araujo, Fernanda Vicari dos Santos, Brenda Almeida, Barbara Neves e Mauricéia Santos apresentaram documentos aptos a comprovar seus desligamentos e/ou desincompatibilizações”. Assim por ora a CRE não homologa o registro da chapa: “CRESS PELA BASE: A LUTA DEVE CONTINUAR” determinando o cumprimento das diligências apontadas no prazo exposto no artigo 38, parágrafo 2, da resolução CFESS 919/2019. Passou-se a conferência Chapa: “CRESS PRESENTE E FORTE: SERVIÇO SOCIAL PELA DEMOCRACIA”, protocolada junto ao CRESSRS no dia 16/01/2023, 16h04min. As integrantes da CRE atestam a entrega dos documentos referidos na resolução 919/2019 em seu artigo 30, havendo os seguintes apontamentos a serem realizados. As candidatas Kathiana Arend, Aline Vargas, Emilene Oliveira, Sharon Key, Adriele Marlene, Tais Morgana, Mari Aparecida e Mariana Marques não atenderam ao disposto no artigo 30, inciso 2, da resolução 919/2019, por não deixarem nítido “para qual instância e cargo concorrerão e, se na qualidade de membro efetivo ou suplente”. Neste ponto a CRE orienta as candidatas a especificarem em suas declarações os cargos para os quais concorrerão de acordo com a nominata enviada na inscrição da chapa. Ainda quanto a candidata Adriele Marlene, ausente a comprovação de desincompatibilização junto ao NUCRESS de Novo Hamburgo, uma vez que a mera declaração de comunicação não atesta sua efetiva realização. Nos documentos originais apresentando pela chapa, a CRE identificou ausência do anexo V. Por fim, registra-se o recebimento intempestivo dos seguintes documentos (17/01/2023 as 13h51min) Anexo V e desligamento da candidata Adriele Marlene Manjabosco, que deixam de ser considerados por conta da intempestividade apontada. Por fim, a CRE registra a adequada desincompatibilização da candidata Mariana Marques do NUCRESS Capão da Canoa. Assim, por ora a CRE não homologa o registro da chapa: “CRESS PRESENTE E FORTE: SERVIÇO SOCIAL PELA DEMOCRACIA” determinando o cumprimento das diligências apontadas no prazo exposto no artigo 38 parágrafo 2 da resolução CFESS 919/2019. **B) CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A SECCIONAL DE CAXIAS DO SUL:** Realizada conferência dos documentos da chapa

46 concorrente da Seccional de Caxias do Sul protocolada junto a Seccional da referida cidade
47 no dia 16/01/2023, 16h43min. As integrantes da CRE atestam a entrega dos documentos
48 referidos na resolução do CFESS 919/2019 em seu artigo 30, havendo os seguintes
49 apontamentos a serem realizados, referendando o quanto apontado pela Subcomissão
50 eleitoral: “Sobre o anexo 5, observa-se que está assinado e contém nomes e registros de
51 sete membros em desacordo e divergente com a relação de candidatos efetivos e suplentes.
52 Odimar, Maria Elisabete e Gabriela Duarte não apresentaram a certidão disciplinar e/ou ética.
53 Os mesmos três não apresentaram o anexo 3 e 4.” Adicionalmente a CRE aponta a
54 necessidade de correção do número de registro profissional de Rosane Inês Fontana na
55 declaração que contem o nome dos seis integrantes. Assim por ora a CRE não homologa o
56 registro da chapa: inscrita para a Seccional de Caxias do Sul determinando o cumprimento
57 das diligências apontadas no prazo exposto no artigo 38 parágrafo 2 da resolução CFESS
58 919/2019. **C) CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA
59 A SECCIONAL DE PELOTAS:** Pela análise perfunctória dos documentos digitalizados e
60 enviados pela Subcomissão Eleitoral de Pelotas a CRE aponta as seguintes diligências – a
61 serem confirmadas quando da chegada dos documentos físicos. Não foi vislumbrado nos
62 documentos enviados digitalmente a declaração que contém a relação de nomes e registro
63 profissional dos candidatos a chapa da Seccional de Pelotas. Estão pendentes a certidão de
64 regularidade financeira e certidão disciplinar/ética de todos os candidatos. Em tempo, a CRE
65 solicita a complementação do anexo 3 indicando o nome da chapa por extenso. Ainda
66 solicitamos o anexo 3 da candidata Claudia Janete pois nos arquivos enviados consta o
67 documento de registro da profissional com inscrição sob o número 9785. Assim, por ora a
68 CRE não homologa o registro da chapa: inscrita para a Seccional de Pelotas determinando
69 o cumprimento das diligências apontadas no prazo exposto no artigo 38 parágrafo 2 da
70 resolução CFESS 919/2019. **D) ORIENTAÇÕES GERAIS:** A CRE informa que em reunião
71 realizada em 17/01/2023 com a Comissão Nacional Eleitoral recebeu as seguintes
72 orientações: **D1)** Prazo para início de campanha: Foi informado que o marco inicial para a
73 campanha das candidaturas será dia 20/01/2023 e deverão observar o regulamento eleitoral.
74 **D2)** Candidatas e candidatos que por ventura componham comissões de instrução se
75 orienta a sua desvinculação durante o processo eleitoral. **D3)** O CRESS não fornecera lista
76 contendo os dados de profissional para fins de envio de material de campanha, contudo por
77 isonomia e a pedido das chapas enviará por mala direta a toda categoria. O prazo para
78 entrega dos materiais pelas chapas para fins de envio será oportunamente divulgado por
79 essa CRE. Ainda, as chapas poderão deixar material impresso a partir do dia 20/01/2023. **E)
80 NUMERAÇÃO DAS CHAPAS:** Considerando a data e o horário de entrega dos documentos
81 das chapas concorrentes, fica estabelecida a seguinte numeração: CRESSRS CHAPA 1:
82 “CRESS PELA BASE: A LUTA DEVE CONTINUAR” e CHAPA 2: “CRESS PRESENTE E
83 FORTE: SERVIÇO SOCIAL PELA DEMOCRACIA”. Para as seccionais considerando serem
84 chapas únicas, ficam numeradas como Chapa 1. **F) DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE
85 DILIGÊNCIAS:** Nos termos do calendário eleitoral amplamente divulgado, todas as
86 diligências dessa ata deverão ser atendidas, impreterivelmente até o dia 24/01/2023. Por fim,
87 fica registradas as chapas concorrentes que toda e qualquer comunicação com a CRE
88 deverá ser realizada através do e-mail cre@cressrs.org.br. Nada mais havendo a tratar, foi
89 encerrada a presente reunião da Comissão Regional Eleitoral do CRESSRS às 19h07min

90 do dia 19 de janeiro de 2023 e terá esta ata assinada por mim, Juliana Bragato Cezar,
91 presidenta CRE RS e Daiana Maturano Dias Martil, membra da CRE RS.

92

Daiana Maturano Dias Martil
AS CRESS 08486 - 10ª Região
Membra CRE RS

Juliana Bragato Cezar
AS CRESS 10365 - 10ª Região
Presidenta CRE RS

93